



Prefeitura Municipal das Correntes
PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 566/2012

EMENTA: Substitui a denominação da Rua João Pessoa para Rua Arlinda Correia Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Arlinda Correia Brasil a rua antes denominada Rua João Pessoa, localizada na sede deste Município.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA, Em 19 de outubro de 2012.


NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO



CERTIDÃO

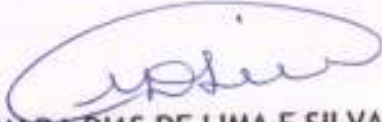
NIVALDA DIAS DE LIMA E SILVA, Chefe de Gabinete do Município das Correntes no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CERTIFICA:

Para os devidos fins que, foi publicada no local de costume para **PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, nos termos do Art. 97, Inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco e Art. 58, Incisos, XVIII e XXI da Lei Orgânica Municipal, A LEI MUNICIPAL Nº 566, em 19 de outubro de 2012.

Por ser verdade, firmo e assino a presente certidão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS
CORRENTES, PERNAMBUCO, em 19 de outubro de 2012.


NIVALDA DIAS DE LIMA E SILVA
Chefe de Gabinete - Correntes-PE